



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO Nº 7717/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 6.811/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até 20/05/2024 às 09h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	20/05/2024 às 09h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Maior Lance <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 50,00 ou % (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado dos Terrenos	<i>Vide Termo de Referência</i>
Sistema Eletrônico	http://comprasbr.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>PNCP, Jornal Oficial do Município e DOE-SP</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	<i>Exclusivamente na plataforma do Comprasbr</i>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a alienação, pela modalidade de venda, dos lotes dominiais para fins industriais, comerciais que estão incorporados ao patrimônio público municipal, localizados Loteamento Industrial e Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

“Prefeito Teleforo Sanchez Felix” e quatro lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.comprasbr.com.br.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “www.comprasbr.com.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone (67) 3303-2730 | 3303-2702 ou através do e-mail contato@comprasbr.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3.10. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final máximo parametrizado na forma do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

5.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

101.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

101.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

102.2.1. advertência;

102.2.2. multa;

102.2.3. impedimento de licitar e contratar e

102.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 0, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Não há despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cordeirópolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônico da concorrência.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação

Cordeirópolis, 14 de Março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

José Antonio Giardini

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO N.º 7717/2023

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Carta de Intenções

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www. .sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º** / - **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º** /

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO N.º 7717/2023

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto resumido: Alienação de lotes para fins industriais e comerciais sendo sete Lotes do Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix” e quatro lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz.

INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS ANEXOS:

- I – Formulário Padronizado da Proposta, contendo os valores mínimos de cada lote;
- II – Minuta do Contrato;
- III – Carta de intenções;

1. OBJETO

1.1. A presente licitação visa a alienação, pela modalidade de venda, dos lotes dominiais para fins industriais, comerciais que estão incorporados ao patrimônio público municipal, localizados Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix” e quatro lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz. – Formulário Padronizado da Proposta.

1.2. As despesas com a escritura pública, e seu respectivo registro correrão por conta, exclusiva, do COMPRADOR, o qual somente será lavrado sem gravame, após a quitação do imóvel.

1.3. Descrição dos terrenos:

- a) “Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix”, com os seguintes lotes:

1.4. Matrícula nº 6.619, no **Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 01 da quadra A, do loteamento denominado **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz**, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 18,00 metros para Avenida VCL6G-3; lado direito de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,63 metros, confrontando com o Área Verde 1; lado esquerdo de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,59 metros, confrontando com lote 2, e fundos medindo 18,00 metros, confrontando com parte do lote 4, encerrando a área de 713,02 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-180-0470-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023) PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. **REGISTRO ANTERIOR:** M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP. Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

1.5. Matrícula 6.620, no **Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 02 da quadra A, do loteamento denominado **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz**, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 18,00 metros para Avenida VCL6G-3; lado direito de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,59 metros, confrontando com o lote 1; lado esquerdo de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,55 metros, confrontando com lote 3, e fundos medindo 18,00 metros, confrontando com parte do lote 4, encerrando a área de 712,28 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-180-0458-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023)

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. **REGISTRO ANTERIOR:** M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP. Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

1.6. Matrícula 6.621 **Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 03 da quadra A, do loteamento denominado **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz**, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 12,02 metros para Avenida VCL6G-3 MAIS 14,12 METROS EM CURVA (Raio 9,00 m) na esquina da Rua Projetada “01” com a Avenida VCL6G-3; lado direito de quem da Avenida para o lote olha medindo 39,55 metros, confrontando com o lote 02; lado esquerdo de quem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida para o lote olha medindo 30,52 metros, confrontando com a Rua Projetada "01", e fundos medindo 21,00 metros, confrontando com parte do lote 04, encerrando a área de 812,78 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-180-0440-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023) PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP. Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

1.7. Matrícula 6.622 **Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 04 da quadra A, do loteamento denominado **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz**, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada "01"; lado direito de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com os lotes 01, 02 e 03; lado esquerdo de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com lote 05, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-180-0388-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023) PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP. Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

1.8. Matrícula 6.623 **Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 02 da quadra A, do loteamento denominado **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz**, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada "01"; lado direito de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 4; lado esquerdo de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com lote 06, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-080-0373-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023) PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP. Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

1.9. Matrícula 6.624 **Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 06 da quadra A, do loteamento denominado **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz**, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada "01"; lado direito de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 05; lado esquerdo de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com lote 07, e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-0358-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023) PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP. Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

2.0. Matrícula 6.625 **Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis**, **IMÓVEL**: Lote de terreno sob nº 07 da quadra A, do loteamento denominado **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz**, em Cordeirópolis-SP, com frente medindo 15,00 metros para Rua Projetada "01"; lado direito de quem da Rua Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com o lote 0; lado esquerdo de quem da Ra Projetada "01" para o lote olha medindo 57,00 metros, confrontando com propriedade do Município de Cordeirópolis; e fundos medindo 15,00 metros, confrontando com parte da Área Verde 1, encerrando a área de 855,00 metros quadrados. Cadastro municipal: 01-01-0358-001 (Protocolo nº 18.366, de 09/05/2023) PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, em Cordeirópolis-SP. REGISTRO ANTERIOR: M. 2.906, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP. Cordeirópolis, 12 de abril de 2023. (Protocolo nº 18.117, de 09/02/2023).

- b) "Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz", com os seguintes lotes:

1.4. **Matrícula nº 4.633** do Registro de Imóveis e Anexos de CORDEIROPOLIS: IMÓVEL: Um terreno que se constitui do **LOTE nº 01** da Quadra J do loteamento denominado —Loteamento Industrial e comercial Santa Marina, - em Cordeirópolis - SP, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 23,13 metros em curva (Raio 15,00 metros); pela Rua Marginal Projetada 02, lado direito medindo 23,38 metros, confrontando com a Rua Projetada 09; lado esquerdo medindo 32,38 metros, confrontando com lote 15; fundos medindo 25,23 metros, confrontando com o lote 02, encerrando a área de 639,73 metros quadrados. Cadastro Municipal nº 01-01-161-0047-001

1.5. **Matrícula nº 4.645** do Registro de Imóveis e Anexos de CORDEIROPOLIS: IMÓVEL: Um terreno que se constitui do **LOTE nº 13** da Quadra J do loteamento denominado Loteamento Industrial e comercial Santa Marina —, em Cordeirópolis, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 19,88 metros em curva (Raio 86,00 metros) pela Rua Marginal Projetada 02, lado direito medindo 47,40 metros, confrontando com o lote 14, lado esquerdo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

medindo 59,12 metros,confrontando com os lotes 08,09,10,11 e 12 e fundos medindo 16,00 metros, confrontando com o lote 03, encerrando a área de 859,75 metros quadrados.Cadastramento Municipal nº01-01-161-0278-001.

1.6. **Matrícula nº 4.646** do Registro de Imóveis e Anexos de CORDEIROPOLIS IMÓVEL: Um terreno que se constitui do **LOTE nº 14** da Quadra J do loteamento denominado —Loteamento Industrial e comercial Santa Marina —,em Cordeirópolis SP,com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 22,61 metros pela Rua Marginal Projetada 02,lado direito medindo 31,43 metros,confrontando com o lote 15, lado esquerdo medindo lote 02, encerrando a área de 630,64 metros quadrados.Cadastramento Municipal nº01-01-161-0301-001.

1.7. **Matrícula nº 4.647** do Registro de Imóveis e Anexos de CORDEIROPOLIS: Um terreno que se constitui do **LOTE nº 15** da Quadra J do loteamento denominado "Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina", em Cordeirópolis - SP, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 24,18 metros, mais 30,79 metros em curva (Raio 60,00 metros): pela Rua Marginal Projetada 02, lado direito medindo 32,38 metros confrontando com o lote 01; lado esquerdo medindo 43,45 metros, confrontando com os lotes 02 e 14, encerrando a área de 836,91 metros quadrados. Cadastramento Municipal nº 01-01-161-0357-001.

c-) "Loteamento Jardim São Luiz", com os seguintes lotes:

1.1. **Matrícula nº 1.869** do Registro de Imóveis e Anexos de CORDEIROPOLIS IMÓVEL: Um terreno que se constitui na Área institucional 2 do loteamento denominado —Jardim São Luiz II, em Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: área localizada do esquinado da Rua Uarde Abrahão de Campos Toledo com Rua Projetada 07 medindo 10,84 metros com frente para a Rua Projetada 07; 36,13 metros em curva para esquerda (Raio 23,00m)no esquinado e 25,57 metros com frente para a Rua Uarde Abrahão de Campos Toledo; daí deflete à direita e segue 60,55 metros; daí deflete à direita e segue 28,94 metros; daí deflete à esquerda e segue 12,35 metros ; daí deflete à direita e segue 45,00 metros; daí deflete à direita e segue 17,04 metros; daí deflete à esquerda e segue 11,79 metros; daí deflete à direita e segue 11,59 metros; daí deflete à esquerda e segue 15,83 metros; daí deflete à direita e segue 12,42 metros; daí deflete à direita e segue 23,08 metros; daí deflete à esquerda e segue 5,92 metros; daí deflete à direita e segue 6,59 metros; daí deflete à esquerda e segue 39,80 metros; daí deflete à esquerda e segue 20,44 metros; daí deflete à esquerda e segue 27,15 metros; daí deflete à esquerda e segue 22,46 metros; daí deflete à direita e segue 13,85 metros; sempre confrontando com Área Verde até encontrar o ponto onde teve início esta descrição e encerrando área de 9.836,50 metros quadrados. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS, CNPJ/MF nº 44.660.272/0001-93, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº35, em Cordeirópolis – SP . REGISTRO ANTERIOR: M. 509 em 19 de junho de 2011, no Registro de Imóveis de Cordeirópolis - SP. AV.01. Em 08 de dezembro 2023. **DESAFETAÇÃO:** Conforme ofício nº 048 firmado em 23 de novembro de 2023 pelo Prefeito Município de Cordeirópolis, instruído com a Lei Municipal nº 3. 342 de 16 outubro de 2023, faço a Presente para constar a área do imóvel objeto dessa matricula foi desafetada, passando a ser bem dominial. Protocolo nº 18.972 de 23 de novembro 2023.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que tenham retirado a pasta desta licitação, contendo o edital e seus anexos.

2.2. Os interessados deverão apresentar dois envelopes fechados; contendo no **primeiro** a prova de recolhimento da garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor avaliado para o imóvel pretendido, sendo que para este depósito deve considerar o valor do metro quadrado **sem desconto**:

a-) **sete** lotes do **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz**, valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) o metro quadrado **sem desconto**.

b-) **quatro** lotes do **Loteamento Santa Marina**, valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) o metro quadrado **sem desconto**.

c-) **um** terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz, valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o metro quadrado **sem desconto** .

Ainda no **primeiro** envelope deverão constar os demais documentos para habilitação estabelecidos neste edital; e no **segundo** a proposta de preço e demais documentos exigidos para fins de qualificação.

2.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante quitação de boleto bancário, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, ou ainda, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) identificada na conta bancária da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. A conta bancária para efetuar depósito em nome de **CAUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, CNPJ 44.660.272/0001-93, BANCO BRASIL- AGENCIA 4146-7 CONTA CORRENTE 14850-4, enviar comprovante do depósito para o email flavia.cais@cordeirópolis.sp.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3- AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

3.1. Os imóveis objetos desta licitação foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação Portarias nº 12.406/2023, e regulamentados pelas Leis Municipais Complementares nºs 348/2022 ; 354/2023; 370/2023 e nº 381/2024 cujos preços mínimos a serem respeitados pelos interessados constam nos anexos deste edital.

4. DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA HABILITAÇÃO DA OFERTA

4.1. Nos documentos de "HABILITAÇÃO" deverá conter em seu anverso, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - COORDENADORIA DE COMPRAS - ENVELOPE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. **03/2024**

PROPONENTE:

4.2. Deverá conter:

4.2.1. Prova de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo estipulado pela Prefeitura para o lote pretendido, **sete** lotes do **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz** valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) o metro quadrado, **sem desconto**, conforme avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação da Municipalidade Portarias nºs 12.406/2023, em moeda corrente nacional. A garantia deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Coordenadoria de Arrecadação (CA/DMFO) ;

4.2.2. Prova de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo estipulado pela Prefeitura para o lote pretendido, **quatro** lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) o metro quadrado **sem desconto**, em moeda corrente nacional conforme avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação da Municipalidade Portaria nº 11.997 de 03/01/2022.

4.2.2.1. Prova de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo estipulado pela Prefeitura para, **um** terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz, valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o metro quadrado **sem desconto** . conforme avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação da Municipalidade Portarias nºs 12.406/2023, em moeda corrente nacional. A garantia deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Coordenadoria de Arrecadação (CA/DMFO) ;

4.2.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

4.2.3. Balanço contábil do último exercício financeiro, demonstrando a boa situação financeira da empresa, bem como prova de capital integralizado, por meio de cálculos de índices contábeis, a saber:

Índice de

Liquidez geral

(ILG) $ILG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$

ILG= 1,00(ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez

Corrente (ILC) $ILC=(AC/PC)$

ILC= 1,00(ILC deverá ser igual ou superior a ,100)

Índice de Endividamento

O(IE) $IE=(PC+ELP) / AT$

IE = <0,80 (IE deverá ser igual ou inferior a 0,80)

Onde: AC= Ativo circulante, RLP = Realizável em Longo Prazo, PC = Passivo

Circulante, ELP= Exigível em Longo Prazo e AT = Ativo Total

4.2.4. Declaração que se compromete a cumprir os encargos e obrigações constantes Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores Leis Municipais Complementares nºs 348/2022 ; 354/2023; 370/2023 e nº 381/2024 LOMC – Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

4.2.5. Declaração de que somente dará destinação industrial e comercial ao imóvel;

4.3. Serão inabilitados os proponentes que não comprovarem o recolhimento da quantia supra ou não apresentarem a documentação.

5. PROPOSTA

5.1. No envelope "PROPOSTA" deverá conter em seu anverso as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - COORDENADORIA DE COMPRAS - ENVELOPE PROPOSTA-
CONCORRÊNCIA Nº. **03/2024**

PROPONENTE:

5.2. Em seu interior deverá conter:

- a) O Formulário Padronizado da Proposta (anexo I deste Edital), com todos os campos preenchidos, contendo:
- 1) Os dados do interessado;
 - 2) O imóvel que pretende adquirir;
 - 3) O preço total que pretende pagar pelo imóvel, em moeda corrente nacional (real);
 - 4) Forma de pagamento: os valores das alienações terão **30% de desconto** para pagamentos a vista, na assinatura do contrato do **Loteamento Industrial e Comercial Prefeito Teleforo Sanchez Feliz**; **40% de desconto** para pagamentos a vista, na assinatura do contrato do **Distrito Industrial e Comercial Santa Marina**; e **50% de desconto** para pagamentos a vista, na assinatura do contrato do **Loteamento Jardim São Luiz**; ou 20% de desconto para pagamentos em 2 parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato, e a segunda após 30 dias da assinatura do contrato; ou 10% de desconto para pagamentos em 3 parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais com vencimento a cada 30 dias subseqüentes; ou em 5 parcelas sem desconto, sendo a primeira na assinatura do contrato e as demais vencendo a cada 30 dias subseqüentes, mediante quitação de boleto bancário junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento ou ainda, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) identificada na conta bancária de **CAUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CNPJ 44.660.272/0001-93, BANCO BRASIL- AGENCIA 4146-7 CONTA CORRENTE 14850-4, enviar comprovante do depósito para o email flavia.cais@cordeirópolis.sp.gov.br.**
- b) Carta de intenção, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, contendo:
- 1) O capital registrado e integralizado;
 - 2) O valor do investimento previsto;
 - 3) Previsão de faturamento anual;
 - 4) Valor da folha de pagamento mensal;
 - 5) Volume de água a ser consumido mensalmente;
 - 6) Proveniência da matéria prima;
 - 7) Número inicial de empregados;
 - 8) Número inicial de Veículos que deverá ser licenciado município de Cordeirópolis SP;
 - 9) Espaço que a unidade industrial ocupará no imóvel, após sua implantação final.

6. CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O proponente não poderá, em hipótese alguma, propor, posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob a alegação de insuficiência de dados.

7. JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada e pela Leis Municipais Complementares nºs 348/2022 ; 354/2023; 370/2023 e nº 381/2024 e posteriores alterações e LOMC – Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os licitantes vencedores deverão promover o pagamento, se à vista, no ato da assinatura do contrato.

8.2. O valor total parcelado poderá ser pago conforme disposições do item 5.2 item 4, do presente edital.

8.3. A quantia recolhida para fins de habilitação na presente licitação será utilizada como parte de pagamento à vista ou na última parcela, no caso de parcelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

8.4. O proponente vencedor que não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estipulado na convocação para assinatura do contrato perderá o direito a contratação, podendo a Administração convocar os interessados remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições previstas neste Edital, inclusive quanto aos preços, ou até mesmo revogar parcialmente a alienação.

9. PRAZOS E NORMAS PARA RECURSOS

9.1. A proposta apresentada será válida por sessenta dias, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

9.2. Após a homologação do processo, o proponente vencedor será convocado para firmar o contrato, no prazo de 03 (três) dias.

10. CONTRATO

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ajustadas entre as partes será firmado o contrato nos termos da minuta constante do Anexo II deste Termo de Referência.

10.2. O Edital e anexo, integrarão o contrato, para fins de direito.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme Edital.

12. LEGISLAÇÃO

12.1. A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; pela Leis Municipais Complementares nºs 348/2022 ; 354/2023; 370/2023 e nº 381/2024 e LOMC – Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e Decreto Municipal nº 6.811/2024.

13. DOS DEVERES DOS COMPRADORES

- a) Início das obras em 06 (seis) meses contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;
- b) Conclusão das obras em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;
- c) Contratação de no mínimo 50% dos empregados deverá ser destinada as pessoas com residência fixa no município de Cordeirópolis – SP, salvo situações especiais justificados levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- d) Todas as vagas de emprego deverão ter seu recrutamento realizado com acompanhamento de PAT de Cordeirópolis/SP;
- e) Obter a aprovação e licença de todos os projetos;
- f) Iniciar as atividades operacionais da empresa no prazo máximo de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura do Termo de Posse;
- g) Não alterar a destinação do imóvel exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- h) Não paralisar as atividades da empresa, a não ser em casos fortuitos ou de força maior cuja justificativa estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- i) Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao município em decorrência de ação ou omissão;
- j) Não transferir a área a terceiros, exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- k) Não dar ao lote destinação diversa da prevista nas legislações vigentes;
- l) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- m) Cumprir todas as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 354/2023 e posteriores alterações e Lei Complementar Municipal 370/2023; Iniciar a construção da unidade industrial dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da liberação do terreno e urbanização da área;
- n) Iniciar suas atividades operacionais no prazo máximo de 18 (dezesete) meses, contados da data de liberação do terreno e urbanização da área;
- o) Cumprir as legislações ambientais vigentes;
- p) Não paralisar por mais de 06 (seis) meses suas atividades, exceto por motivos de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- q) Não vender, ceder, locar, doar, permutar ou gravar o terreno, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Câmara Técnica do CAMTEC e “ad referendum” do Prefeito Municipal.
- r) Início das obras em 06(seis) meses contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;
- s) Conclusão das obras em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;
- t) Contratação de no mínimo 50%dos empregados deverá ser destinada as pessoas com residência fixa no município de Cordeirópolis – SP, salvo situações especiais justificados levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- u) Todas as vagas de emprego deverão ter seu recrutamento realizado com acompanhamento de PAT de Cordeirópolis/SP.;
- v) Obter a aprovação e licença de todos os projetos;
- x) Iniciar as atividades operacionais da empresa no prazo máximo de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura do Termo de Posse;
- z) Não alterar a destinação do imóvel exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- a) Não paralisar as atividades da empresa, a não ser em casos fortuitos ou de força maior cuja justificativa estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- b) Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao município em decorrência ação ou omissão;
- c) Não transferir a área a terceiros, exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

13.2. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Cordeirópolis, 13 de Março de 2024

José Antonio Giardini
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA

Concorrência nº 03/2024

Objeto resumido: Alienação de lotes para fins industriais e comerciais, localizados Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix” .

Dados do proponente comprador

NOME: _____
ENDEREÇO: _____ nº _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP.: _____
RG.: _____ CPF: _____ ou
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
FONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

“Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz – Quadra J”						
Quadra-Número do Lote	Tamanho do Lote (em M2)	Matriculado Lote	Preço mínimo à vista R\$ 550,00 / m ² , com desconto de 30%	Preço Parcelado (saldo em 2 vezes, desconto de 20%)	Preço Parcelado saldo em 3 vezes, desconto de 10%)	Preço Proposto (saldo em 5 vezes, sem desconto)
A – 01	713.02	6.619	274.512,70	313.728,80	352.944,90	392.161,00
A – 02	712.28	6.620	274.227,80	313.403,20	352.578,60	391.754,00
A – 03	812.78	6.621	312.920,30	357.623,20	402.525,00	447.029,00
A – 04	855.00	6.622	329.175,00	376.200,00	423.225,00	470.250,00
A – 05	855.00	6.623	329.175,00	376.200,00	423.225,00	470.250,00
A – 06	855.00	6.624	329.175,00	376.200,00	423.225,00	470.250,00
A – 07	855.00	6.625	329.175,00	376.200,00	423.225,00	470.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

"Distrito Industrial e Comercial Santa Marina e um terreno que se constitui na Área 2 do Loteamento Jardim São Luiz – Quadra J"						
Quadra-Número do Lote	Tamanho do Lote (em M2)	Matriculado Lote	Preço mínimo à vista R\$ 410,00 / m ² , com desconto de 40%	Preço Parcelado (saldo em 2 vezes, desconto de 20%)	Preço (Parcelado saldo em 3 vezes, desconto de 10%)	Preço Proposto (saldo em 5 vezes, sem desconto)
J – 01	639,73	4.633	157.373,58	209.831,44	236.060,37	262.289,30
J – 13	859,75	4.645	211.498,50	281.998,00	317.247,75	352.497,50
J – 14	630,34	4.646	155.063,64	206.751,52	232.595,46	258.439,40
J – 15	836,91	4.647	205.879,86	274.506,48	308.819,79	343.133,10

"Loteamento Jardim São Luiz"						
Quadra-Número do Lote	Tamanho do Lote (em M2)	Matriculado Lote	Preço mínimo à vista R\$ 400,00 / m ² , com desconto de 50%	Preço Parcelado (saldo em 2 vezes, desconto de 20%)	Preço (Parcelado saldo em 3 vezes, desconto de 10%)	Preço Proposto (saldo em 5 vezes, sem desconto)
Área 2	9.836,50	1.869	1.967.300,00	3.147.680,00	3.541.140,0	3.934.600,00

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 03/2024.

Representante Legal:

Ass.: _____

Nome:

RG.:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024.

O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Adinan Ortolan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, pela Leis Municipais Complementares nºs 348/2022 ; 354/2023; 370/2023 e nº 381/2024 LOMC - Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, Lei Municipal Complementar 370/2023 Lei Municipal Complementar 354/2023 e posteriores alterações, bem como demais disposições do Código Civil Brasileiro aplicáveis à espécie, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o senhor....., residente e domiciliado na cidade deà Rua....., nº, portador do RG nº.....e CPF nº....., adiante denominado COMPRADOR, firmam o presente contrato e manifestam o seu integral acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O MUNICÍPIO, neste ato, vende ao COMPRADOR, o imóvel a seguir caracterizado:
- 1.2. As despesas com escritura pública e seu respectivo registro correrão por conta exclusivamente do COMPRADOR, que será poderá ser lavrada após a quitação do imóvel e cumprimento do compromisso assumido em sua proposta e na carta de intenções apresentada nos autos da Concorrência nº 03/2024.
- 1.3. O Edital de Concorrência e demais documentos contidos nos autos tornam-se parte integrante e inseparável do presente contrato, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 2.1. O preço total do lote é de R\$.....(.....).
- 2.2. O COMPRADOR promoverá o pagamento da quantia estipulada em 2.1, item 4, conforme Edital
- 2.3. Acordam as partes que a quantia depositada pelo COMPRADOR, para fins de habilitação no certame licitatório, correspondente a R\$.....(.....) será utilizada como parte de pagamento das últimas parcelas, no caso de parcelamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

- 3.1. Além das responsabilidades previstas neste Contrato o comprador /obriga-se a:
 - a) Não dar ao lote destinação diversa da prevista nas legislações vigentes;
 - b) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
 - c) Cumprir todas as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 354/2023 e posteriores alterações e Leis Municipais Complementares nºs 348/2022 ; 354/2023; 370/2023 e nº 381/2024;
 - d) Iniciar a construção da unidade industrial dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da liberação do terreno e urbanização da área;
 - e) Iniciar suas atividades operacionais no prazo máximo de 18 (dezessete) meses, contados da data de liberação do terreno e urbanização da área;
 - f) Cumprir as legislações ambientais vigentes;
 - g) Não paralisar por mais de 06 (seis) meses suas atividades, exceto por motivos de força maior;
 - h) Não vender, ceder, locar, doar, permutar ou gravar o terreno, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Câmara Técnica do CAMTEC e “ad referendum” do Prefeito Municipal.
 - i) Início das obras em 06(seis) meses contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;
 - j) Conclusão das obras em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;
 - k) Contratação de no mínimo 50%dos empregados deverá ser destinada as pessoas com residência fixa no município de Cordeirópolis – SP, salvo situações especiais justificados levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- l) Todas as vagas de emprego deverão ter seu recrutamento realizado com acompanhamento de PAT de Cordeirópolis/SP.;
- m) Obter a aprovação e licença de todos os projetos;
- n) Iniciar as atividades operacionais da empresa no prazo máximo de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura do Termo de Posse;
- o) Não alterar a destinação do imóvel exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- p) Não paralisar as atividades da empresa, a não ser em casos fortuitos ou de força maior cuja justificativa estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- q) Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao município em decorrência de ação ou omissão;
- r) Não transferir a área a terceiros, exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

4.1. O não cumprimento das disposições contidas neste contrato ensejará a sua rescisão unilateral e retomada da área de terra pelo MUNICÍPIO, que reembolsará o COMPRADOR pelo valor pago, descontando a porcentagem de 20% (vinte por cento), a título de multa pelo não cumprimento das obrigações ajustadas.

4.2. Em caso de mora, resultante do atraso dos pagamentos devidos pelo comprador, será aplicada multa diária correspondente a 0,33 % (trinta e três décimos por cento) sobre o valor da parcela, até limite máximo de 30 (trinta). Decorrido este prazo, será instaurando processo administrativo objetivando a reversão do imóvel ao MUNICÍPIO, em face do inadimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. As partes atribuem a este contrato, para fins de direito, o valor de R\$.....

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

6.1. Os casos omissos serão solucionados com observância nas disposições contidas nas Leis:

- a) Lei Federal 14.133/2021 e alterações;
- b) LOMC – Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;
- c) Lei Municipal Complementar nº 354/2023 posteriores alterações;
- d) Lei Municipal Complementar nº 370/2023; e
- e) Código Civil Brasileiro.
- f) Lei Municipal Complementar nº 348/2022,
- g) Lei Municipal Complementar nº 381/2024

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e valia, perante as testemunhas abaixo designadas.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal – Cordeirópolis SP

Representante Legal –

Nome:

RG.:

CPF.:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DA CARTA DE INTENÇÕES

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG. _____ e CPF _____, vem respeitosamente apresentar sua CARTA DE INTENÇÕES para aquisição de lote de terreno com _____ metros quadrados, localizado na Quadra _____, lote nº _____, para implantação de uma unidade industrial. Declara, para todos os fins de direito, que pretende realizar os investimentos abaixo elencados:

- 1) O capital registrado e integralizado – R\$ _____;
- 2) O valor do investimento – R\$ _____;
- 3) Previsão de faturamento anual – Atual – R\$ _____ e Futuro (02 anos) – R\$ _____;
- 4) Valor da folha de pagamento mensal – Atual R\$ _____ e Futuro (2 anos) - R\$ _____;
- 5) Volume de água a ser consumido mensalmente - _____ litros;
- 6) Proveniência da matéria prima: _____;
- 7) Número inicial de empregados – _____ e Futuro (2anos) _____;
- 8) Espaço que a unidade industrial ocupará no imóvel, após sua implantação final - _____ metros quadrados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente carta de intenções.

Cordeirópolis, _____ de _____ de 2024.

Nome:
RG.:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PÉLAS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____